



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3128

Macapá, 23 de Janeiro de 1980 – 4ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida
Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e
Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0027 de 22 de janeiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, atualmente exercendo o cargo de Chefe do Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá - até a cidade de Belém-PA, para tratar assuntos de interesse da Administração, junto à Representação do Governo do Amapá, naquela Capital, no período de 4 a 6 de fevereiro de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1980; 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0028 de 22 de janeiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que compete ao Governador desta Unidade Federativa fixar os preços dos lotes urbanos e de expansão urbana, destinadas à alienação, a teor do art. 203, parágrafo único, combinado com o art. 135, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, em consonância com o art. 78 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969;

CONSIDERANDO que, através do Decreto (N) nº 015, de 03 de agosto de 1979, foi aprovada a tabela de preços de terrenos urbanos e de expansão urbana de Macapá e Santana, objetivando a comercialização de referidas áreas;

CONSIDERANDO que a venda de lotes tem resultado eficaz, com positiva repercussão sócio-econômica para seu adquirente, por viabilizar o domínio pleno do solo, o que enseja satisfatoriamente a aquisição de financiamento para construção, reforma e ampliação de casas próprias à população do Município de Macapá;

CONSIDERANDO o imperativo consubstanciado na Constituição Federal da função social da propriedade (inciso III, do art. 160, da C.F.);

CONSIDERANDO que a prática dessa medida deve alcançar de modo abrangente núcleos populacionais, embrionários de futuros centros urbanos, com a finalidade de fixar o homem em seu "habitat".

DECRETA:

Art. 1º - Designar MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, NELSON FARIAS BRASILIENSE, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Diretor da Inspeção de Tributos e outras Rendas, RAUL SOARES PEREIRA DE SOUZA, Chefe da Seção de Análise de Balanço, todos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, JOÃO GOUVÊA DE PAULA, JOSÉ DO ROSÁRIO PASTANA, ambos do Quadro de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá e ANGELO ALCANTARA QUEIROZ, Bel. em Ciências Contábeis, contratado pelo Convênio nº 06/79-SUDAM/GTFA, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de sugerir medidas e elaborar uma tabela de preços de terrenos de Porto Grande, Ferreira Gomes e das Sedes Municipais de Amapá, Oiapoque, Calçoene e Mazagão, para fins de alienação.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T F A

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D O número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna	Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar	Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07 30 às 12 00 e das 14 30 às 17 30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES – 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados

OFÍCIO OU MEMORANDO – Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS – Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

– Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

para concluir os seus trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0029 de 23 de janeiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNNET CAVALCANTI, Secretário de Segurança Pública do Governo do Território Federal do Amapá, para viajar de Macapá, sede suas atividades, até a cidade de Belém-PA, no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro do ano em curso, para tratar de assuntos da Administração amapaense, junto a Secretaria de Segurança Pública e Departamento de Polícia Federal daquela Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de janeiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0030 de 23 de janeiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Sr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA ocupante do cargo isolado de provimento

em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Trânsito, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para responder acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Segurança Pública, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de janeiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

BRUMASA MADEIRAS S.A.
(CGC nº 05.964.895.0001 - 06)

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, ontem realizada, aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 63.480.000,00 (sessenta e três milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 124.200.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante a subscrição, em dinheiro de 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,38 (hum cruzeiro e trinta e oito centavos) cada uma.

Fica assegurado aos Senhores Acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, o direito de preferência à subscrição do aumento do capital, que deverá ser exercido no período de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação.

Poderão os Senhores Acionistas pedir, na Lista de Subscrição, reserva de sobras, que, se for o caso, serão rateadas na proporção dos valores subscritos.

As novas ações deverão ser integralizadas no ato da subscrição.

A Lista de Subscrição se encontra à disposição dos Senhores Acionistas na Sede da Sociedade, na Rua Filinto Muller S/nº, em Porto Santana, nesta cidade.

Macapá, 22 de janeiro de 1980.

SAMUEL FINEBERG
Diretor-Superintendente

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁEDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital fica citado ANTÔNIO COSTA MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 01/80, em que CARMITO DOS SANTOS PINHEIRO, é reclamado, de que deverá pagar no prazo de 5 (cinco) dias, nesta Junta, a quantia de Cr\$-1.212,67 (hum mil, duzentos e doze cruzeiros e sessenta e sete centavos), proveniente de custas de ação.

Caso não pague nem garanta a execução penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 23 de janeiro de 1980.

Dado e passado na Secretaria da JCJ de Macapá. Eu (Wanderlin Gibson), Enc. Setor de Proc. em Geral, datilografei. Eu (Euton Ramos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁEDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de 5 dias

Pelo presente Edital fica notificado LUIZ ROBERTO FERREIRA MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo nº 0957/79, em que SERVICENTRO FORTALEZA LTDA., é executada, de que deverá comparecer nesta Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, para tomar ciência do despacho contante às fls. 64 do já citado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 23 de fevereiro de 1980.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO AMAPÁ

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215 de 27.04.1963, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção do Amapá, da Ordem dos Advogados do Brasil, a Bacharel em Direito:

— FRANCISCA SILVA DE SOUZA.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, em 22 de janeiro de 1980.

MARIA MADALENA GOMES PIKANÇO
Diretora da Secretaria

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PEDRO PARAGUASSÚ CARDOSO LEITE e ODETE DA COSTA OLIVEIRA.

Ele é filho de Manoel Pereira Leite e Jurema Barbosa Cardoso Leite.

Ela é filha de Antonia da Costa Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 14 de dezembro de 1979.

ROSA DOS SANTOS MARÉCO
Tabeliã

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTOS

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PEDRO MORAES PASSOS e FRANCISCA NOGUEIRA GUIMARÃES.

Ele é filho de Edgar Marques e Elisia Moraes Passos.

Ela é filha de Porfiro Alves Guimarães e Maria Nogueira Araújo Guimarães.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 14 de dezembro de 1979.

ROSA DOS SANTOS MARÉCO.
Tabeliã

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: CLARO SANTANA LOPES e CARMECI GALVÃO LOPES.

Ele é filho de Dionizio Lopes e Minervina Santana.

Ela é filha de Argemiro Lopes e Dolores Galvão.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 14 de dezembro de 1979.

ROSA DOS SANTOS MARÉCO
Tabeliã

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: EDMILSON FERREIRA DOS REIS e MARIA NANES RIBEIRO LEITE.

Ele é filho de Aniceto dos Reis e Raimunda Ferreira.

Ela é filha de Tomaz Ferreira Leite e Guita Reis Ribeiro.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 14 de dezembro de 1979.

ROSA DOS SANTOS MARÉCO
Tabeliã

**CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOSÉ LOURIVAL DOS SANTOS e MARINA LACERDA LOPES.

Ele é filho de Vilcima da Silva.

Ela é filha de Cipriano Lopes dos Santos e Maria Lacerda Lopes.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 14 de dezembro de 1979

ROSA DOS SANTOS MARÉCO
Tabeliã

**CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ROTILO FERREIRA BARATA e ANANIAS PAIVA RAMOS.

Ele é filho de Rotilo Ferreira Barata e Virgília da Silva Barata.

Ela é filha de Maria Paiva Ramos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 14 de dezembro de 1979.

ROSA DOS SANTOS MARÉCO
Tabeliã

**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL**

CONTRATO Nº 019/79-PROG.

CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM ARMAZÉM DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, EM PORTO SANTANA, MACAPÁ, QUE ENTRE SI FIRMAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A., - ICOMI.

Pelo presente instrumento particular para utilização de espaço em armazém portuário, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, ANNIBAL BARCELLOS e a Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI, empresa de mineração, com sede à Avenida Santana, s/nº, em Porto de Santana, Macapá-Território Federal do Amapá, inscrita no CGC. sob o nº 33.193.939/0002-50, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominados respectivamente GOVERNO e ICOMI, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira:- O presente Contrato está arrimado no que dispõe o item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 03 de janeiro de 1.969, combinado com os arts. 1.188 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Segunda:- O GOVERNO, por este ato, concede à ICOMI a utilização de um espaço correspondente à metade do armazém portuário Nº 1 de sua propriedade, situado em Porto Santana, Macapá, para a armazenagem transitória de mercadorias consignadas à empresa.

Cláusula Terceira:- Pela utilização do espaço no armazém mencionado na Cláusula anterior a ICOMI pagará ao GOVERNO a quantia de Cr\$- 9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais, que será recolhida na Tesouraria Geral do Governo do Território Federal do Amapá, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

Cláusula Quarta:- O preço ajustado na forma da Cláusula anterior será corrigido anualmente com base na variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

Cláusula Quinta:- O prazo do presente contrato, que vigorará a partir de 1º de outubro de 1.979, será indeterminado, ficando, outrossim, facultado à qualquer das partes dar por findo o presente instrumento contratual desde que manifeste tal intenção através de comunicação escrita com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Sexta:- A ICOMI não poderá transferir ou ceder a utilização do espaço no armazém mencionado sem autorização expressa do GOVERNO.

Cláusula Sétima:- Os portões do armazém serão abertos das 07:00 às 11:00 horas nos dias úteis, obedecendo a ICOMI este horário para suas operações, as quais deverão ser efetuadas sob a fiscalização do Agente do GOVERNO e dentro dos ditames Aduaneiros vigentes.

Sub-Cláusula Única - Havendo embarcação para operar, o armazém, por solicitação da ICOMI, permanecerá aberto além do horário acima, pelo tempo necessário à operação de carga ou descarga, pagando neste caso a ICOMI as horas extras trabalhadas pelo pessoal do GOVERNO que os opere, segundo tabela a ser fornecida por este, baseada nos respectivos salários.

Cláusula Oitava:- Ficará rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente da indenização de parte a parte, em caso de incêndio no armazém que impossibilite sua utilização.

Sub-Cláusula Primeira - Se o incêndio for provocado por culpa da BRUMASA, esta responderá por todos os danos causados ao patrimônio do GOVERNO e de terceiros.

Sub-Cláusula Segunda - Responde igualmente a BRUMASA, por qualquer prejuízo culposo, decorrente da utilização do prédio cedido por este Contrato.

Cláusula Nona:- O direito consignado no presente contrato refere-se tão somente às taxas de armazenagem, não eximindo a ICOMI de quaisquer outros tributos que possam incidir em relação às mercadorias armazenadas.

Cláusula Decima:- As partes contratantes elegem desde já o FORO desta cidade de Macapá, para nele ser dirimida qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por assim estarem justos contratados, firmam o presente contrato em cinco (5) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Macapá, 01 de outubro de 1.979.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS
S.A. - ICOMI**

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis